ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

			Expeça - se
☐ **REQUERIMENTO**	Número / (.ª)		**Publique - se**
X **PERGUNTA**	Número 113 / XVI (1 .ª)		2024-05-28
			O Secretário da Mesa
			Jorge Paulo Oliveira (Assinatura Qualificada) — Digitally signed by Jorge Paulo Oliveira (Assinatura Qualificada) Date: 2024.05.28 13:34:26 +01:00 Reason: Location:

Assunto: Aumento do número de crianças e jovens sinalizados e acompanhados pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) e falta de técnicos nas mesmas

Destinatário: Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

As Comissões de Proteção de Menores foram criadas na sequência do Decreto-Lei n.º 189/91 de 17/5. Posteriormente foram reformuladas e criadas novas de acordo com a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro. Esta lei teve três alterações (Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto, Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro e Lei n.º 23/2017, de 23 de maio).

As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) têm como objetivos fundamentais a promoção dos direitos da criança e do jovem bem como a capacidade de prevenir ou pôr fim a situações suscetíveis de afetar a segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral dos mesmos. Entre as suas competências destacam-se a intervenção tendo em vista a remoção do perigo em que as crianças e os jovens se encontram quando não seja possível à entidades competentes atuar de forma adequada, a promoção de ações sobre os direitos e de prevenção das situações indesejáveis para as crianças e jovens, a partilha de informações e sensibilização da comunidade relativamente a potenciais dificuldades que reconheçam.

De acordo com o mais recente relatório anual de avaliação da atividade das CPCJ, no ano de 2023 as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens acompanharam perto de 80000 crianças e jovens em Portugal, o que se traduz num aumento de 6,7% face ao ano anterior, sendo a maioria das comunicações de perigo por negligência, 17632, e violência doméstica, 17001.

Em resposta, tendo por base o artigo 35.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, foram aplicadas 954 medidas cautelares das quais, 64% foi a de Apoio Junto dos Pais que, conjuntamente com as restantes medidas a serem executadas em meio natural de vida, representam 87% do total das medidas cautelares, o que denota uma clara predominância desta medida. Em comparação com o ano anterior, verificou-se um aumento na aplicação de três tipos de medidas (Apoio Junto dos Pais, Apoio Junto de Outro Familiar e Acolhimento Familiar) e uma redução noutros três tipos de medidas (Confiança a Pessoa Idónea, Apoio para a Autonomia de Vida e Acolhimento Residencial).

Em declarações no encontro anual de avaliação da atividade das CPCJ, Rosário Farmhouse, presidente da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPCJ), reconheceu o problema de falta de recursos humos a tempo inteiro em algumas comissões apontando à dificuldade e falta de recursos suficientes nas comissões “de grande

volume”. Posto isto, regista-se um aumento de crianças e jovens em perigo com mais 849 processos por negligência e mais 200 por exposição à violência doméstica em 2023 face ao ano anterior.

Neste sentido, cabe ao Governo garantir a contratação dos técnicos em falta nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens de forma a garantir a segurança das nossas crianças e jovens, deve também fornecer informações sobre o número de crianças e jovens retirados aos pais tendo em conta a descrição efetuada no relatório anual de avaliação da atividade das comissões de 2023.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, vem o signatário, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, solicitar ao Governo, na pessoa da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, os seguintes esclarecimentos:

1. Porque razão o relatório anual de avaliação da atividade das CPCJ faz uma apreciação meramente escrita e sem os números da totalidade das medidas cautelares aplicadas? Quais os números atualizados de crianças e jovens retirados aos pais por ano, nos últimos 5 anos? E existe algum registo sobre as razões para a tomada dessa medida?
2. Relativamente ao problema de falta de recursos humanos a tempo inteiro nas CPCJ, quais as medidas que estão a ser tomadas pelo Governo para colmatar esta falha? Quais as repercussões que esta falta de técnicos tem a curto prazo para as crianças e jovens em situações de perigo?

Palácio de São Bento, 27 de maio de 2024

Deputado(a)s

ANDRÉ VENTURA(CH)

ANTÓNIO PINTO PEREIRA(CH)

ARMANDO GRAVE(CH)

BERNARDO PESSANHA(CH)

BRUNO NUNES(CH)

CARLOS BARBOSA(CH)

CRISTINA RODRIGUES(CH)

DANIEL TEIXEIRA(CH)

DIOGO PACHECO DE AMORIM(CH)

DIVA RIBEIRO(CH)

EDUARDO TEIXEIRA(CH)

ELISEU NEVES(CH)

FELICIDADE VITAL(CH)

FILIPE MELO(CH)

Deputado(a)s

FRANCISCO GOMES(CH)

GABRIEL MITHÁ RIBEIRO(CH)

HENRIQUE ROCHA DE FREITAS(CH)

JOÃO PAULO GRAÇA(CH)

JOÃO RIBEIRO(CH)

JOÃO TILLY(CH)

JORGE GALVEIAS(CH)

JOSÉ BARREIRA SOARES(CH)

JOSÉ CARVALHO(CH)

JOSÉ DIAS FERNANDES(CH)

LUÍS PAULO FERNANDES(CH)

LUÍSA AREOSA(CH)

MADALENA CORDEIRO(CH)

MANUEL MAGNO(CH)

MANUELA TENDER(CH)

MARCUS SANTOS(CH)

MARIA JOSÉ AGUIAR(CH)

MARTA MARTINS DA SILVA(CH)

MIGUEL ARRUDA(CH)

NUNO GABRIEL(CH)

NUNO SIMÕES DE MELO(CH)

PATRÍCIA CARVALHO(CH)

PEDRO CORREIA(CH)

PEDRO DOS SANTOS FRAZÃO(CH)

PEDRO PESSANHA(CH)

PEDRO PINTO(CH)

RAUL MELO(CH)

RICARDO DIAS PINTO(CH)

RITA MATIAS(CH)

RODRIGO ALVES TAXA(CH)

RUI AFONSO(CH)

RUI CRISTINA(CH)

RUI PAULO SOUSA(CH)

SANDRA RIBEIRO(CH)

SÓNIA MONTEIRO(CH)

VANESSA BARATA(CH)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.